



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PROCESSO Nº [•]**

## **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA,  
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,  
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO  
DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**DEZEMBRO/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CONTRATO Nº [•]**

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>7</b>
1. <b>BASE LEGAL</b>	<b>7</b>
2. <b>INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS</b>	<b>9</b>
3. <b>DOCUMENTOS INTEGRANTES</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO II – CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO</b>	<b>10</b>
4. <b>OBJETO</b>	<b>10</b>
5. <b>PRAZO</b>	<b>11</b>
6. <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>11</b>
7. <b>DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES</b>	<b>12</b>
8. <b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>14</b>
9. <b>LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS           PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS</b>	<b>15</b>
10. <b>ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>	<b>18</b>
11. <b>OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>18</b>
12. <b>OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS</b>	<b>27</b>
13. <b>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS</b>	<b>27</b>
<b>CAPÍTULO V – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>28</b>
14. <b>FONTES DE RECEITA</b>	<b>28</b>
15. <b>PAGAMENTO DAS TARIFAS</b>	<b>31</b>
16. <b>PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL</b>	<b>33</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

<b>17. REAJUSTE</b>	<b>34</b>
<b>18. VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	<b>36</b>
<b>CAPÍTULO VI – ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>	<b>37</b>
<b>19. ALOCAÇÃO DE RISCOS</b>	<b>37</b>
<b>20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>	<b>39</b>
<b>21. REVISÃO ORDINÁRIA</b>	<b>40</b>
<b>22. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>42</b>
<b>CAPÍTULO VI – TRIBUTOS</b>	<b>45</b>
<b>23. TRIBUTOS</b>	<b>45</b>
<b>CAPÍTULO VII – SEGUROS E GARANTIAS</b>	<b>46</b>
<b>24. SEGUROS</b>	<b>46</b>
<b>25. GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	<b>49</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>53</b>
<b>26. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL</b>	<b>53</b>
<b>27. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO</b>	<b>54</b>
<b>28. SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>55</b>
<b>CAPÍTULO IX – FINANCIAMENTO</b>	<b>57</b>
<b>29. FINANCIAMENTO</b>	<b>57</b>
<b>CAPÍTULO X – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO</b>	<b>60</b>
<b>30. FISCALIZAÇÃO</b>	<b>60</b>
<b>31. REGULAÇÃO</b>	<b>62</b>
<b>32. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	<b>63</b>
<b>CAPÍTULO XI – PENALIDADES</b>	<b>64</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

<b>33. PENALIDADES</b>	<b>64</b>
<b>CAPÍTULO XII - INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>70</b>
<b>34. INTERVENÇÃO</b>	<b>70</b>
<b>35. EXTINÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>71</b>
<b>36. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL</b>	<b>72</b>
<b>37. ENCAMPAÇÃO</b>	<b>73</b>
<b>38. CADUCIDADE</b>	<b>74</b>
<b>39. RESCISÃO</b>	<b>76</b>
<b>40. ANULAÇÃO</b>	<b>77</b>
<b>41. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR</b>	<b>77</b>
<b>42. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>78</b>
<b>CAPÍTULO XIII - BENS REVERSÍVEIS</b>	<b>79</b>
<b>43. BENS REVERSÍVEIS</b>	<b>79</b>
<b>CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</b>	<b>82</b>
<b>44. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</b>	<b>82</b>
<b>45. COMITÊ TÉCNICO</b>	<b>82</b>
<b>46. ARBITRAGEM</b>	<b>84</b>
<b>47. FORO</b>	<b>85</b>
<b>CAPÍTULO XV - PROTEÇÃO DE DADOS</b>	<b>87</b>
<b>48. PROTEÇÃO DE DADOS</b>	<b>87</b>
<b>CAPÍTULO XVI - COMPLIANCE</b>	<b>93</b>
<b>49. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>93</b>
<b>CAPÍTULO XVII - PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>96</b>
<b>50. PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>96</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

<b>CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>98</b>
<b>51. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>98</b>

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONTRATO Nº [•]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

Aos [•] dias do mês de [•] de 202[•], pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT (“**PODER CONCEDENTE**”), pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT e, de outro, na qualidade de contratada, a [•], sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, com sede em Tangará da Serra/MT, na [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada pelo seu [•] (“**CONCESSIONÁRIA**”).

E ainda, na qualidade de interveniente/anuente:

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100 de 29 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av. Brasil, 50-W, neste ato representada pelo seu [•] (“**SAMAE**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- i. O **PODER CONCEDENTE** decidiu atribuir à iniciativa privada a exploração, mediante parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

resíduos sólidos e serviços complementares, de titularidade do Município de Tangará da Serra/MT;

- ii. o **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da **LICITAÇÃO**; e
- iii. a **LICITAÇÃO** foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO**, e este constituiu a **CONCESSIONÁRIA**;

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, o qual será regido pelos termos e condições a seguir.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. BASE LEGAL**

1.1. Este **CONTRATO** é regido por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO**, a **LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, a **LEI DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** e, subsidiariamente, pela **LEI DE LICITAÇÕES** e pela **LEI DE CONCESSÕES** e respectivas alterações e demais normas que regem a matéria, pelas regras constantes do **EDITAL**, **ANEXOS**, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste **CONTRATO**.

1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas as normas supracitadas e concorda em se sujeitar a suas estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus **ANEXOS**.

1.2. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

1.3. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- i. alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- iii. fiscalizar a sua execução; e
- iv. aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.
- v.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

## **2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS**

2.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- i. em primeiro lugar, pelas normas das Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que forem aplicáveis, prevalecem sobre quaisquer outras;
- ii. em segundo lugar, pelas cláusulas deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- iii. em terceiro lugar, pelas normas contidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e
- iv. em quarto lugar, pelas normas e determinações da **ARIS-MT**.

2.2. Os termos e expressões grafados com letra maiúscula terão o significado atribuído no **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** ou, ainda, na legislação aplicável.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram o presente **CONTRATO**, como partes indissociáveis, todos os **ANEXOS** que formaram parte constante do **EDITAL** de Concorrência Pública nº [•], além dos seguintes documentos:

- I. **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**; e
- II. **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

## **CAPÍTULO II – CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO**

### **4. OBJETO**

4.1. Este **CONTRATO** tem por objeto a parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares, na **ÁREA DA CONCESSÃO**, da forma como especificados no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.

4.2. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, em que são prescritas as especificações e projeções de investimentos relacionados aos seguintes escopos:

- (i) Ampliação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT;
- (ii) Ampliação e prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iii) Atualização, manutenção e gestão do cadastro de usuários dos serviços públicos de saneamento básico prestados no Município de Tangará da Serra/MT;
- (iv) Investimentos para fins de eficiência energética dos serviços de saneamento básico do Município de Tangará da Serra/MT, incluindo-se a implantação de usina fotovoltaica;
- (v) Otimização da gestão de perdas de água, visando a sua redução gradual



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

na operação dos serviços de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos serviços, conforme previsto no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS** e de acordo com o nível de qualidade estipulado no **CONTRATO** e **ANEXOS**.

4.3.1. A execução dos serviços será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos **ANEXOS**, bem como nas normas técnicas para sua execução e manutenção e aos atos normativos editados pela **ARIS-MT**.

## **5. PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 35 (trinta e cinco) anos contados da **DATA DE EFICÁCIA**.

5.1.1. Atrasos na disponibilização e implantação que sejam de responsabilidade comprovada da **CONCESSIONÁRIA**, além das penalidades a que estiverem sujeitos, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do **CONTRATO**.

## **6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

6.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, equivale ao valor dos investimentos projetados para o **PRAZO DE CONCESSÃO** e corresponde ao montante de R\$ 319.980.116,00 (trezentos e dezenove milhões e novecentos e oitenta mil e cento e dezesseis reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

6.2. O valor estimado do contrato possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou para qualquer outro fim que implique utilização do valor estimado do contrato como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

## **7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES**

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. é uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- ii. atende e atenderá durante toda a **CONCESSÃO**, diretamente ou por seus **CONTROLADORES**, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do e/ou na forma prevista no **EDITAL**, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste **CONTRATO**;
- iii. é uma sociedade de propósito específico, constituída com o objetivo único de implantar e explorar a presente **CONCESSÃO** e em conformidade com a legislação aplicável, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;
- iv. possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **CONTRATO** e tal celebração não viola a legislação aplicável, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **CONCESSIONÁRIA** seja parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- v. tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **CONTRATO** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao serviço, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- vi. este **CONTRATO** constitui obrigação legal, válida e exequível da **CONCESSIONÁRIA**, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- vii. visitou a região em que será implantada a **CONCESSÃO** (ou, caso não o tenha feito, assumiu o risco de tal conduta), teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **PODER CONCEDENTE** relativos a esta **CONCESSÃO**, incluindo o **EDITAL**, o **CONTRATO** e todos os **ANEXOS**, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na audiência pública e ao longo do procedimento de consulta pública, ainda que na ocasião possa não ter, eventualmente, se manifestado;
- viii. encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no **CONTRATO**;
- ix. formulou sua **PROPOSTA** levando em consideração as condições gerais da **CONCESSÃO** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da **LICITAÇÃO**;
- x. todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo **ADJUDICATÁRIO** no processo licitatório, segundo o **EDITAL**, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste **CONTRATO**; e
- xi. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

7.2. O **PODER CONCEDENTE** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente **CONTRATO**, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente **CONTRATO** obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **PODER CONCEDENTE**;
- ii. a **LICITAÇÃO** deste **CONTRATO** foi autorizada e aprovada pelo próprio **PODER CONCEDENTE**, bem como pelo Poder Legislativo de Tangará da Serra/MT, conforme Lei Municipal nº [•];
- iii. a abertura do processo licitatório, nos termos do **EDITAL**, foi precedida de autorização do **PODER CONCEDENTE**, fundamentada em estudo de viabilidade demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e
- iv. forneceu ou colocou à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos **ANEXOS**, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PROPOSTA TÉCNICA** por parte do **ADJUDICATÁRIO**.

## **8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Como atividade fim e precípua deste **CONTRATO**, à **CONCESSIONÁRIA** é outorgada a prestação dos **SERVIÇOS** constantes neste instrumento e seus **ANEXOS**, em especial aqueles descritos no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**.

8.2. A prestação dos **SERVIÇOS** deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, atos normativos da **ARIS-MT**, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

8.3. A presente **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação.

8.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das **METAS E INDICADORES** constantes do **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.

8.3.2. A regularidade e a continuidade são caracterizadas pela prestação contínua, habitual e conforme dos serviços, dentro dos horários regulares da operação.

8.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO** que tragam benefícios para os **USUÁRIOS**, respeitadas as disposições do presente **CONTRATO** e o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer **USUÁRIO**, nos termos da legislação.

8.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os **USUÁRIOS**, com especial atenção aos idosos e pessoas com restrições motoras e necessidades especiais.

**9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS  
PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção das eventuais licenças prévias, de instalação e de operação; certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos **SERVIÇOS** e demais ações necessárias para permitir sua prestação.

9.1.1. Não serão imputáveis às **PARTES** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pelas **PARTES**.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, não podendo exercer, diretamente, poder de polícia nem impor multas, penalidades ou outras formas de sanção administrativa e/ou penais, sendo-lhe também vedado, diretamente, por meio de seu quadro próprio de pessoal, o uso de força equivalente à policial ou força física, coerção ou coação sobre os **USUÁRIOS**, devendo, em caso de necessidade, acionar as forças de segurança pública competentes.

9.3. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** indicará representante(s) para participar de reuniões, integrar comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da **CONCESSÃO**. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste **CONTRATO**.

## **10. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** emitirá a **ORDEM DE INÍCIO**, a partir do qual caberá à **CONCESSIONÁRIA** dar início à operação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

10.2. Poderá ser admitida a emissão de **ORDEM DE INÍCIO** parcial, de comum acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, desde que atendido o interesse público.

10.3. A **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO** corresponderá ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**.

Minuta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- i. executar os **SERVIÇOS**, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos **USUÁRIOS** e/ou a terceiros;
- ii. executar todos os **SERVIÇOS**, controles e atividades objeto do **CONTRATO**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- iii. prestar os **SERVIÇOS** sem interrupção durante todo o período do **CONTRATO** de forma adequada ao pleno atendimento dos **USUÁRIOS**, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste **CONTRATO** e nos termos da legislação aplicável;
- iv. prestar todas as informações solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ARIS-MT**;
- v. executar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **ARIS-MT**;
- vi. submeter-se à fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e da **ARIS-MT**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- vii. realizar os **SERVIÇOS** com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste **CONTRATO**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- viii. garantir o cumprimento deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, por parte de todas as eventuais subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos **USUÁRIOS** e à proteção ambiental;
- ix. apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO** e do seus **ANEXOS**;
- x. comunicar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** e adotar as providências necessárias, sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico;
- xi. manter serviço de ouvidoria diretamente vinculado à diretoria da **CONCESSIONÁRIA** para cuidar exclusivamente das relações com os **USUÁRIOS** dos serviços, durante todo o prazo do **CONTRATO**;
- xii. não celebrar contrato com terceiros cuja execução seja incompatível com o prazo da **CONCESSÃO**, exceto se mediante aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**;
- xiii. manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços;
- xiv. informar o **PODER CONCEDENTE**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **PODER CONCEDENTE** neste **CONTRATO**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- xv. manter o **PODER CONCEDENTE** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste **CONTRATO**;
- xvi. ressarcir o **PODER CONCEDENTE** dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como dos danos aos **USUÁRIOS** e órgãos de controle e fiscalização;
- xvii. zelar pela integridade dos bens vinculados a **CONCESSÃO**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xviii. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- xix. dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do **CONTRATO**;
- xx. responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**;
- xxi. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado ao **CONTRATO**, visando ao constante aperfeiçoamento para a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;
- xxii. manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços;
- xxiii. reportar por escrito ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- xxiv. responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- xxv. cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na operação dos serviços, bem como pelos custos com seguro de acidente de trabalho;
- xxvi. comprovar perante o **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xxvii. fornecer ao **PODER CONCEDENTE** e à **ARIS-MT** todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao **CONTRATO**, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;
- xxviii. permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como viabilizar o mesmo nos contratos firmados com suas subcontratadas;
- xxix. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **CONCESSÃO**, apresentando-o, anualmente, ao **PODER CONCEDENTE**;
- xxx. manter à disposição do **PODER CONCEDENTE** cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos;
- xxxi. encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos eventuais serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados;
- xxxii. providenciar, antes do início dos **SERVIÇOS**, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor. Toda a documentação exigida, bem como a ficha de registro do empregado deve ser encaminhada, em formato digital, ao **PODER CONCEDENTE**, para fins de arquivamento e acompanhamento dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA**;
- xxxiii. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e congêneres, em consonância e de acordo com as diretrizes do **PODER CONCEDENTE**;
- xxxiv. recrutar toda mão de obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;
- xxxv. submeter à análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE** eventuais propostas de reformulações de operação, desde que atendidos as referências apresentadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e respeitada a legislação em vigor;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xxxvi. submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias;
- xxxvii. atender, de forma adequada, o público em geral e os **USUÁRIOS**, em particular;
- xxxviii. manter os **SERVIÇOS** executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;
- xxxix. possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- xl. prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs - Equipamentos de Proteção Coletivos eventualmente necessários à segurança das atividades em curso;
- xli. manter, para todas as atividades eventualmente relacionadas a serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão exigindo o mesmo de terceiros contratados;
- xlii. manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;
- xliii. adotar medidas para responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos **USUÁRIOS**, a terceiros e, quando for o caso, ao **PODER CONCEDENTE**, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- xliv. apresentar, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;

- xliv. designar um responsável técnico à frente das atividades dos **SERVIÇOS**, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** perante a fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;
- xlvi. manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica ou, ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste **CONTRATO**; e
- xlvii. assumir o ônus financeiro por eventuais desapropriações.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE**, todos os projetos, planos, plantas, softwares e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções indicadas no **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades do **CONTRATO**, devendo, ainda, observar o dever de guarda dos referidos documentos pelo prazo de vigência do **CONTRATO**.

11.2.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 11.2, serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.

11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do **CONTRATO**, indicar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONTRATO** (“Representante da **CONCESSIONÁRIA**”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao Representante da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no **CONTRATO**.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o Representante da **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação prévia ao **PODER CONCEDENTE**.

11.4. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **PODER CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos serviços.

11.4.1. Não são consideradas, dentre outras, como ocasionada pela **CONCESSIONÁRIA**, eventuais indenizações decorrentes da localização de eventuais obras ou da mera existência dos serviços.

11.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os eventuais desembolsos que este tiver que arcar e que sejam provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

11.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

## **12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e **ANEXOS**, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a:

- i. acompanhar a execução do **CONTRATO**, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos **SERVIÇOS**, preservando os seus direitos e os da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- iii. fiscalizar e realizar auditorias, se e quando entender necessário, quanto ao cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados, se assim desejar;
- iv. indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA** a equipe de fiscalização dos **SERVIÇOS**;
- v. fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos **SERVIÇOS** e a implantação de eventuais obras;
- vi. fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;
- vii. notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos **SERVIÇOS**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- viii. notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA** para fins de apuração e aplicação de eventual penalidade;
- ix. emitir o termo de aceite, na forma disciplinada neste **CONTRATO**, dos eventuais projetos de concepção de engenharia dos serviços a serem implantados ou modificados;
- x. receber e apurar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS** relativos à atuação da **CONCESSIONÁRIA**;
- xi. analisar e aprovar, se for o caso, os serviços relacionados a implantação das estruturas eventualmente previstas no **ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS**, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- xii. inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido;
- xiii. deliberar sobre os pedidos de reajustes e/ou revisão previstos nesse **CONTRATO**;
- xiv. realizar a fiscalização da **CONCESSÃO**;
- xv. adotar as providências necessárias à declaração de utilidade pública de imóveis a serem eventualmente desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões; e

12.2. Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, em caso de necessidade, adotar as providências a seu cargo para eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas e ocupações temporárias necessárias à realização dos serviços, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** os ônus e indenizações decorrentes, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais.

12.2.1. Os imóveis objeto de desapropriação serão transferidos ao domínio do **PODER CONCEDENTE**.

12.2.2. Os bens desapropriados terão a sua posse transferida para a **CONCESSIONÁRIA**, para uso e gozo para fins da **CONCESSÃO**, permanecendo o domínio de tais bens com o **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

12.2.3 São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões;

## **CAPÍTULO IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

### **13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

13.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, das demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS**:

- i. receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste **CONTRATO**;
- ii. comunicar ao **PODER CONCEDENTE** e/ou à **CONCESSIONÁRIA** a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS**;
- iii. receber da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE** as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- iv. comunicar ao **PODER CONCEDENTE** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus prepostos na execução do **CONTRATO**;
- v. quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os **SERVIÇOS** possam ser prestados de forma adequada e racional;
- vi. contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os **SERVIÇOS**; e
- vii. receber da **CONCESSIONÁRIA** as informações necessárias à utilização dos **SERVIÇOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## CAPÍTULO V – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

### 14. FONTES DE RECEITA

14.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será constituída pela **TARIFA** paga pelos **USUÁRIOS** dos **SERVIÇOS** e, adicionalmente, pela **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** pecuniária paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da **LEI DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**.

14.1.1. As isenções, gratuidades e descontos das tarifas cobradas diretamente dos usuários são aquelas já previstas em lei ou regulamento, devendo ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter plena ciência das isenções, gratuidades e descontos das tarifas cobradas diretamente dos usuários, já previstas em lei ou regulamento em vigência na data de assinatura deste **CONTRATO**, inclusive em decorrência da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

14.2. A **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** pecuniária será paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** na forma estabelecida na cláusula 16 deste **CONTRATO**.

14.3. A **CONCESSIONÁRIA**, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto **CONTRATO** e na legislação vigente.

14.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelas projeções de **RECEITAS ACESSÓRIAS** consideradas quando da apresentação de sua **PROPOSTA**, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

econômico-financeiro do **CONTRATO** em razão da alteração, não-confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das receitas por ela estimadas.

14.4. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, para fins de arrecadação de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

14.4.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

14.4.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar e o percentual de compartilhamento, com o **PODER CONCEDENTE**, do total das receitas brutas auferidas;

14.4.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

14.4.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a **CONCESSIONÁRIA**; e

14.4.5. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

14.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá oferecer objeção à solicitação de que trata a Cláusula 14.4, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços objeto do **CONTRATO** e/ou a segurança dos **USUÁRIOS**.

14.6. A **CONCESSIONÁRIA** poderá desenvolver projetos associados ou empreendimentos acessórios, por prazo superior à vigência do **CONTRATO**,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

quando isso for necessário à sua viabilidade e desde que expressamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.7. A proporção de 5% (cinco por cento) da receita bruta-auferida com as **RECEITAS ACESSÓRIAS** em determinado ano de execução do **CONTRATO** deverá ser compartilhada com o **PODER CONCEDENTE**.

14.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contabilizar separadamente o montante recebido a título de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, encaminhando ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, relatório que contemple detalhamento dos valores obtidos, cópia das faturas, instrumentos congêneres, e demais informações necessárias ao acompanhamento de sua exploração, decorrentes dos **CONTRATOS** e outros instrumentos pertinentes.

14.8. Os interessados que desejem explorar quaisquer atividades que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverão firmar **CONTRATO** com a **CONCESSIONÁRIA**, o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

14.9. O prazo de todos os **CONTRATOS** de exploração comercial referentes às **RECEITAS ACESSÓRIAS** celebradas pela **CONCESSIONÁRIA** poderá, excepcionalmente, ultrapassar o prazo da **CONCESSÃO**, desde que:

- a) o prazo remanescente da **CONCESSÃO** seja insuficiente para viabilizar o empreendimento;
- b) a **CONCESSIONÁRIA** demonstre o seu benefício para o serviço ou para o **PODER CONCEDENTE**; e
- c) exista expressa aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

14.10. Desde que observado o percentual de compartilhamento previsto na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

subcláusula 14.7, fica, desde já, autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de nova autorização, a exploração das seguintes **RECEITAS ACESSÓRIAS**:

14.10.1. Oriundas de serviços de publicidade, que envolva a exploração de mídias publicitárias, em todos os formatos possíveis, como estático, digital e interativo com o usuário (celular/dispositivos móveis);

14.10.2. Comercialização do lodo gerado na estação de tratamento de esgoto;

14.10.3. Comercialização de resíduos recicláveis ou subprodutos resultantes do processo de destinação final operado pela **CONCESSIONÁRIA** quando não houver demanda por parte das cooperativas e associações para recebimento dos materiais recicláveis;

14.10.4. Destinação final dos resíduos sólidos de classe IIA de grandes geradores;

14.10.5. Comercialização de biogás ou de energia gerada a partir do processo de aproveitamento energético dos gases das estações de tratamento de esgoto.

14.10. Não serão consideradas **RECEITAS ACESSÓRIAS** aquelas que forem decorrentes de aplicações no mercado financeiro, valores recebidos de seguros e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros.

14.11. O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar casuisticamente aquelas **RECEITAS ACESSÓRIAS** que não estiverem previamente aprovadas nos termos deste **CONTRATO** e/ou cuja taxa de compartilhamento definida na cláusula 14.7 se mostre inviável.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**15. PAGAMENTO DAS TARIFAS**

15.1. As **TARIFAS ARRECADADAS** serão cobradas diretamente dos **USUÁRIOS** pelo **SAMAE**, responsável pela **GESTÃO COMERCIAL** do sistema de saneamento básico de titularidade do Município de Tangará da Serra, que atuará como agente arrecadador das **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e das **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à integralidade das proporções relativas à **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e à **TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** das **TARIFAS ARRECADADAS** pelo **SAMAE** diretamente dos **USUÁRIOS**.

15.2.1. Sob pena das sanções previstas neste **CONTRATO**, o **SAMAE** não poderá, por qualquer razão, reter os valores correspondentes às **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e às **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, que são recursos próprios da **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes das atividades por ela desempenhadas.

15.3. Até o quinto dia útil de cada mês, o **SAMAE** repassará à **CONCESSIONÁRIA** a integralidade das proporções correspondentes às **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e às **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** das **TARIFAS ARRECADADAS** ao longo do mês anterior.

15.3.1. O repasse das tarifas correspondentes aos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será realizado mediante transferência à **CONTA DE PAGAMENTO**.

15.3.1.1 A **CONTA DE PAGAMENTO** é de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo de sua livre e exclusiva movimentação.

15.3.2. O repasse das **TARIFAS** correspondentes aos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será acompanhado de documento descritivo sobre



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

o montante de **TARIFAS ARRECADADAS** ao longo do período, contendo, pelo menos, as informações mínimas descritas no **CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA**.

15.4. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento integral das **TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** arrecadadas a partir da **DATA DE EFICÁCIA** deste **CONTRATO** até o encerramento da **CONCESSÃO**.

15.5. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento integral das **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS** arrecadadas a partir do mês de janeiro do ano subsequente à **DATA DE EFICÁCIA** deste **CONTRATO** até o encerramento da **CONCESSÃO**.

**16. PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**

16.1. Adicionalmente às tarifas correspondentes aos **SERVIÇOS** por ela prestados, a **CONCESSIONÁRIA** terá direito ao recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, a ser paga diretamente pelo **PODER CONCEDENTE**.

16.2. A primeira **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será paga em três parcelas, da seguinte forma:

16.2.1 Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 30 (trinta) dias contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.2.2. Uma parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 60 (sessenta) dias contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.2.3. Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga em até 90 (noventa) dias



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA**.

16.3. Os demais pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** serão realizados em três parcelas, pagas da seguinte forma:

16.2.1 Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de abril de cada ano;

16.2.2. Uma parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de agosto de cada ano;

16.2.3. Uma parcela correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**, paga até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

16.4. A **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será paga mediante transferência direta para a **CONTA DE PAGAMENTO**.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os valores das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

17.2. O primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será realizado no mês de janeiro do ano seguinte ao ano da **DATA DE EFICÁCIA**.

17.2.1. Caso não tenham decorrido 12 (doze) meses entre a data da **PROPOSTA ECONÔMICA** e o mês de janeiro do ano seguinte ao ano da **DATA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DE EFICÁCIA**, o primeiro reajuste será realizado apenas no mês de janeiro do ano seguinte, refletindo a variação do IPCA para todo o período.

17.2.2. A data do primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será considerada como data-base para efeito dos reajustes anuais seguintes.

17.3. O primeiro reajuste do valor das **TARIFAS** terá como referência a variação do IPCA entre a data limite para apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA** e a data de reajuste.

17.4. O valor da primeira **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será reajustado com referência na data-base do mês de [•] de [•], correspondente à data-base dos estudos de viabilidade técnica e econômica que antecederam a celebração deste **CONTRATO**.

17.5. O cálculo do reajuste das **TARIFAS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL** será feito anualmente pela **CONCESSIONÁRIA** e sua aplicação está sujeita à homologação por parte da **AGÊNCIA REGULADORA**, observando-se o seguinte procedimento:

17.5.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o envio das informações relativas ao reajuste tarifário à **AGÊNCIA REGULADORA**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com relação à sua aplicação.

17.5.2 Em até 15 (quinze) dias após o envio das informações relativas ao reajuste, a **AGÊNCIA REGULADORA** deverá homologar o reajuste calculado pela **CONCESSIONÁRIA**.

17.5.3 Caso a **AGÊNCIA REGULADORA** não se manifeste em até 15 (quinze) dias do envio das informações pela **CONCESSIONÁRIA**, o reajuste das **TARIFAS** poderá ser implementado automaticamente pela



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCESSIONÁRIA**, considerando-se, nesse caso, tácita a homologação pela **AGÊNCIA REGULADORA**.

17.6. A **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** divulgarão aos **USUÁRIOS**, em seus respectivos sítios eletrônicos, em local de fácil visualização, o valor reajustado das Tarifas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aplicação ou se periodicidade menor for prevista na legislação aplicável.

17.7. Na eventualidade de o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) deixar de existir, o **PODER CONCEDENTE** e a **AGÊNCIA REGULADORA** passarão de imediato à aplicação do indicador substituto.

#### **18. VERIFICADOR INDEPENDENTE**

18.1 O **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e a **AGÊNCIA REGULADORA** acordarão a contratação de **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos do **ANEXO X - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**, para subsidiar tecnicamente as atividades a cargo da **AGÊNCIA REGULADORA**.

18.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** custear a contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** a partir de lista tríplice apresentada e validada pela **AGÊNCIA REGULADORA** e pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **ANEXO X - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO VI – ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**19.ALOCAÇÃO DE RISCOS**

19.1. Os riscos alocados às **PARTES** encontram-se previstos no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**.

19.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO**, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PROPOSTA TÉCNICA**.

19.1.2. É de integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos, na execução de suas atribuições no âmbito deste **CONTRATO**, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

19.1.3. A alocação prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS** implica na assunção pelas **PARTES** de todos os ônus e bônus decorrentes da concretização dos riscos ali elencados, cujos impactos deverão ser custeados ou apropriados pela respectiva **PARTE** a quem o risco fora alocado.

19.2. Eventuais situações não previamente descritas neste **CONTRATO**, mas que, por sua natureza, possam representar riscos imprevistos às **PARTES**, quando identificados, deverão ser objeto de revisão do **CONTRATO**, visando a sua correta alocação e, se o caso, à respectiva revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

19.4. Para fins deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste **CONTRATO**, o evento assim



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO**.

19.4.1. Consideram-se eventos de caso fortuito ou força maior, exemplificativamente:

- i. guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente a execução contratual;
- ii. atos de terrorismo, nos termos da legislação;
- iii. contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde, ou pela Organização Mundial de Saúde e que produzam efeitos relevantes na área de concessão, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da **CONCESSIONÁRIA**;
- iv. embargo comercial de nação estrangeira; e
- v. eventos naturais, como terremotos, furacões, alagamentos ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados por medidas preventivas razoavelmente exigíveis da **CONCESSIONÁRIA**.

19.4.2. Observada a alocação de riscos prevista no **ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS**, o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos deste **CONTRATO** e **ANEXOS**, não será passível de penalização.

19.4.3. A **PARTE** que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra **PARTE** da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

19.4.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a exploração da **CONCESSÃO**, qualquer das **PARTES** poderá valer-se da faculdade prevista na Cláusula 41.

19.4.5. Salvo se o **PODER CONCEDENTE** der outras instruções por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do **CONTRATO**, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

19.4.6. As **PARTES** se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

## **20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. Sempre que forem atendidas as condições das **PROPOSTAS**, do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial a alocação de riscos prevista no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Considera-se caracterizado o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** quando qualquer uma das **PARTES** sofrer efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, conforme previsto no **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**.

20.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** como um todo, ou em relação a determinado evento de desequilíbrio quando da **REVISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRAORDINÁRIA**, será realizada de forma a se obter o Valor Presente Líquido dos saldos do Fluxo de Caixa igual a zero, considerando-se a Taxa Interna de Retorno, conforme o Plano de Negócios da Concessionária.

## **21. REVISÃO ORDINÁRIA**

21.1. A cada ciclo quadrienal, a partir da **DATA DE EFICÁCIA**, serão conduzidos os processos de **REVISÃO ORDINÁRIA**, os quais poderão culminar com:

- a) a revisão das **TARIFAS**;
- b) a revisão da **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**;
- c) a revisão das **METAS E INDICADORES**, com o objetivo de estabelecer os incentivos econômicos adequados para estimular a melhoria contínua da execução das atividades objeto da **CONCESSÃO**; e
- d) a inclusão de investimentos adicionais, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

21.2 No ano de cada **REVISÃO ORDINÁRIA**, o requerimento de **REVISÃO ORDINÁRIA** será encaminhado pela **CONCESSIONÁRIA** à **AGÊNCIA REGULADORA** com pelo menos 240 (duzentos e quarenta) dias de antecedência para a data de reajuste do ano seguinte e deverá apresentar todas as condições da prestação dos serviços que se pretende que sejam reavaliadas, bem como seus impactos sobre a equação econômico-financeira contratual e as justificativas técnicas, jurídicas e econômico-financeiras pertinentes.

21.2.1 Caberá à **AGÊNCIA REGULADORA** em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de revisão ordinária, notificar o **PODER CONCEDENTE** para



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias sobre o requerimento de revisão ordinária da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.2. A notificação enviada ao **PODER CONCEDENTE** pela **AGÊNCIA REGULADORA** terá como anexo a cópia do requerimento de revisão ordinária da **CONCESSIONÁRIA**.

21.2.3. A **AGÊNCIA REGULADORA** decidirá quanto à procedência do requerimento de revisão ordinária em até 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo previsto na Cláusula 21.2.

21.2.4. Da decisão mencionada na cláusula anterior caberá recurso perante a autoridade máxima da **AGÊNCIA REGULADORA**, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.

21.3. O desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de atraso da **REVISÃO ORDINÁRIA**, por razão que não possa ser exclusivamente imputada à **CONCESSIONÁRIA**, será equacionado na própria revisão.

21.4. Concluído o processo de revisão ordinária, será observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da tarifa, devendo ser disponibilizado o novo valor em página de destaque no sítio eletrônico da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE**.

21.5. No processo de **REVISÃO ORDINÁRIA**, as partes poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as partes ao acordo final ou à eventual divergência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

21.6 As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas, observado o dever de confidencialidade, quando e onde aplicável.

21.7. O resultado do processo de **REVISÃO ORDINÁRIA** de que trata esta Cláusula será formalizado em Termo Aditivo ao **CONTRATO** e poderá ensejar a recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, cujo procedimento de recomposição observará a metodologia prevista na Cláusula 20.3.

## **22. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

22.1. Qualquer das **PARTES** poderá pleitear a **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** do **CONTRATO** em face da materialização concreta ou iminente de **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO** cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes, aplicando-se à **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** as disposições previstas nesta Cláusula e, no que couber, as disposições referentes à **REVISÃO ORDINÁRIA**.

22.2. Em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da materialização do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, deverá ser apresentado requerimento à **AGÊNCIA REGULADORA** para instauração de procedimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, do qual deverá constar todas as justificativas fáticas, materiais, jurídicas, econômicas e institucionais para apuração do reequilíbrio do contrato, inclusive as memórias de cálculo para aplicação da metodologia indicada na cláusula 20.3.

22.2.1. O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou laudo pericial que demonstre objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, sob pena de não conhecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

22.2.2. Caberá à **AGÊNCIA REGULADORA** em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, notificar a outra parte para manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

22.2.3. A notificação enviada pela **AGÊNCIA REGULADORA** terá como anexo a cópia do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

22.3. A **AGÊNCIA REGULADORA** decidirá quanto à procedência do requerimento de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** em até 90 (noventa) dias contados do vencimento da apresentação do requerimento.

22.4. Da decisão mencionada na cláusula 22.3 caberá pedido de reconsideração, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.

22.5. O desequilíbrio econômico-financeiro resultante de atraso, por parte da **AGÊNCIA REGULADORA**, no cumprimento dos prazos de decisão estabelecidos nas cláusulas 22.3 e 22.4. será equacionado na própria revisão.

22.6. No processo de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, as partes poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as partes ao acordo final ou à eventual divergência.

22.7. As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** deverão ser devidamente registradas, observado o dever de confidencialidade, quando e onde aplicável.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

22.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** em sede de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** poderá ser implementada, sem prejuízo de outros, pelos seguintes mecanismos, empregados isolada ou conjuntamente:

22.8.1. Indenização em espécie;

22.8.2. Prorrogação do prazo da **CONCESSÃO**;

22.8.3. Revisão das **TARIFAS** ou **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL**;

22.8.4. Modificações em obrigações contratuais;

22.8.5. Modificações em prazos originalmente previstos no **CONTRATO**;

22.8.6. Combinação das modalidades anteriores; e

22.8.7. Outras modalidades admitidas pela legislação aplicável.

22.9. Caso a **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** impacte o valor das **TARIFAS**, deverá ser observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da **TARIFA**, devendo ser disponibilizado o novo valor em página de destaque no sítio eletrônico da **CONCESSIONÁRIA**, do **PODER CONCEDENTE** e do **SAMAE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CAPÍTULO VI – TRIBUTOS**

**23. TRIBUTOS**

23.1. A **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da apresentação da proposta, conforme legislação aplicável.

23.2. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data de apresentação da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

23.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**;

23.2.2. Na forma da legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus eventuais subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias, enviando a documentação pertinente ao **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CAPÍTULO VII – SEGUROS E GARANTIAS**

**24. SEGUROS**

24.1. Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todos os serviços e atividades contempladas na presente **CONCESSÃO**, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e fornecer ao **PODER CONCEDENTE** um plano de seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do valor em risco, da importância segurada e das condições das coberturas. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** avaliarão as necessidades de revisão anual do plano de seguros.

24.2.1. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

24.3. O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- i. seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todo ou em qualquer bem integrante da **CONCESSÃO**;
- ii. responsabilidade civil, contemplando:
  - a. danos causados a terceiros;
  - b. cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
  - c. acidentes envolvendo terceiros, nas áreas remanescente utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- d. acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e
- e. poluição súbita.

24.4. Os valores contratados deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o cronograma de execução de eventuais obras e serviços e prazo da operação comercial da **CONCESSÃO**. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

24.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

- a) todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses; e
- b) a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

24.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

24.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

24.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **CONTRATO**.

24.7.2. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de manter serviço adequado.

24.7.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**, condicionada, contudo, a apresentação ao **PODER CONCEDENTE** de plano de seguros de adequação.

24.7.4. Os seguros deverão ter como beneficiários a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

24.7.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente **CONTRATO** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este **CONTRATO**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **CONCESSIONÁRIA**.

24.7.6. A **CONCESSIONÁRIA** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este **CONTRATO**, inclusive para fins dos riscos assumidos;

24.7.7. Face ao descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o **PODER CONCEDENTE**, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da **CONCESSÃO**, poderá proceder à contratação e ao pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

24.7.7.1 Verificada a hipótese da cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o **PODER CONCEDENTE**.

24.7.7.2 Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados, poderá o **PODER CONCEDENTE** descontar a quantia devida da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**.

## **25. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. Para o fiel cumprimento das obrigações e investimentos assumidos, inclusive de penalidades eventualmente aplicadas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura deste **CONTRATO**, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, prestada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

25.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser alterado, desde que devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e com a concordância do **PODER CONCEDENTE**.

25.2. Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **PODER CONCEDENTE** com valores eventualmente devidos à **CONCESSIONÁRIA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

25.3. Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

25.4. Sempre que houver alteração no valor do **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser reajustada proporcionalmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO**.

25.5. Nos termos do artigo 96, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONCESSIONÁRIA** e desde que aceito pelo **PODER CONCEDENTE**, no decorrer do **CONTRATO**:

- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ii. fiança bancária, que deverá (a) ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado, (d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e (e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- iii. apólice de seguro-garantia, que deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (iii) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (iv) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original;
- iv. título de capitalização, que deve ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.5.1. Na hipótese de a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.5.2. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

25.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [•], Agência [•], conta corrente nº [•], de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, CNPJ/MF nº [•].



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

25.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será passível de execução, total ou parcial, pelo **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo durante a intervenção na **CONCESSÃO** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na referida **GARANTIA DE EXECUÇÃO**.

25.8. No caso de intervenção na **CONCESSÃO**, os valores da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** executados pelo **PODER CONCEDENTE** e não utilizados na conclusão de eventuais obras ou execução do serviço ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da cessação da intervenção.

25.9. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CAPÍTULO VIII – DA CONCESSIONÁRIA**

**26. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL**

26.1. A **CONCESSIONÁRIA**, estruturada sob a forma de sociedade por ações, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do objeto da **CONCESSÃO**, sendo sua composição societária aquela apresentada na **LICITAÇÃO** e constante de seus instrumentos societários.

26.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá sede em Tangará da Serra/MT e não poderá ser desconstituída até a extinção deste **CONTRATO** e até que todas as suas obrigações perante o **PODER CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

26.3. O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, salvo nos casos de alteração do objeto social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

26.3.1. A denominação da **CONCESSIONÁRIA** é livre, mas deverá refletir sua qualidade de **CONCESSIONÁRIA** dos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**.

26.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO CONTRATO**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

26.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, devendo estas últimas serem assinadas por contador habilitado.

26.6. O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** deverá coincidir com o ano civil.

26.7. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

## **27. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO**

27.1. Salvo por eventual transferência do **CONTROLE** societário para os **FINANCIADORES**, regulada em disposição específica deste **CONTRATO**, os **CONTROLADORES** só poderão transferir o controle da **CONCESSIONÁRIA** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

27.2. A autorização pelo **PODER CONCEDENTE** da transferência do **CONTROLE** observará o quanto segue:

- i. a **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus **CONTROLADORES**: (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA**, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares aos serviços objeto deste **CONTRATO**; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade e regularidade necessárias a assunção do serviço; (d)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência de controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos **CONTROLADORES** no âmbito do **CONTRATO**, bem como apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. o **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso “i” acima, manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

27.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder a **CONCESSÃO** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

## **28.SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, nos termos da legislação aplicável, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implantação de eventuais projetos associados (observado o regramento previsto neste **CONTRATO**), desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

28.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros, exigindo que os terceiros contratados demonstrem regularidade fiscal, previdenciária,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

trabalhista e outras pertinentes; sendo vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação de licitação, de impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** ou declaradas inidôneas.

28.1.2. Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **PODER CONCEDENTE**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** informar a contratação ao **PODER CONCEDENTE**.

28.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **PODER CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

28.1.4. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO IX – FINANCIAMENTO**

**29. FINANCIAMENTO**

29.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos **FINANCIAMENTOS** necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de **FINANCIAMENTO** disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais **FINANCIAMENTOS**.

29.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia dos **FINANCIAMENTOS** contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

29.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos **FINANCIADORES** vinculadas aos direitos emergentes da **CONCESSÃO** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a legislação aplicável.

29.3. Também poderão ser oferecidas em garantia aos **FINANCIADORES** as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive do bloco de **CONTROLE**, neste último caso com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob qualquer das modalidades previstas em lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

29.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este **CONTRATO** diretamente aos **FINANCIADORES**, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos contratos de **FINANCIAMENTO**, observadas as demais disposições e limites previstos neste **CONTRATO**. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo montante pago.

29.5. Caso, por exigência dos contratos de **FINANCIAMENTO**, a **CONCESSIONÁRIA** venha a solicitar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o envio de comunicações relevantes relativas ao **CONTRATO** a seus **FINANCIADORES**, o **PODER CONCEDENTE** deverá se comprometer o fazer, observada a legislação aplicável.

29.6. Observado o procedimento previsto neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do **CONTROLE** e/ou a administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** para/pelo seu(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **CONCESSÃO**.

29.6.1. O pedido para a autorização da transferência do controle/administração temporária deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelo(s) **FINANCIADOR(ES)**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

29.6.2. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao(s) **FINANCIADOR(ES)**, convocar os acionistas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

controladores ou diretores da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

29.6.3. A autorização para a transferência do **CONTROLE** ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

29.6.4. O **PODER CONCEDENTE** exigirá do(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no **EDITAL** e, no caso de transferência de controle, que assinem termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## CAPÍTULO X – FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO

### 30. FISCALIZAÇÃO

30.1. A fiscalização e o gerenciamento do **CONTRATO** serão exercidos pelo **PODER CONCEDENTE**, e abrangerá, dentre outros pontos:

- i. a análise e a aprovação de eventuais projetos;
- ii. a execução de eventuais obras;
- iii. a prestação dos **SERVIÇOS**;
- iv. a observância das **METAS E INDICADORES**;
- v. a observância das disposições do **CONTRATO** e da legislação aplicável;
- vi. a existência e o estado de conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**; e
- vii. outros que sejam pertinentes.

30.2. A fiscalização econômico-financeira e contábil do **CONTRATO** será exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados. A fiscalização abrangerá, dentre outros pontos:

- i. a análise do desempenho econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;
- ii. a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**;
- iii. o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

28.2.1. Os agentes do **PODER CONCEDENTE** ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, eventuais obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do **CONTRATO**, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA**, restringir o disposto nesta cláusula. A fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos serviços e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

30.2.2. Os pedidos formulados pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis.

30.3. Para facilitar a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse **CONTRATO**:

- a) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- b) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- c) notificar no menor prazo possível o **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade; e
- d) fazer minucioso exame da execução de eventuais obras, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do **CONTRATO**.

30.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse **CONTRATO**:

- i. determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de **USUÁRIOS**, de bens públicos ou de terceiros;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- ii. exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do **CONTRATO**; e
- iii. requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste **CONTRATO**, desde que fundada em descumprimento do **CONTRATO** ou da legislação aplicável pela **CONCESSIONÁRIA**.

30.5. As determinações para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

30.6. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do **CONTRATO** no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

### **31. REGULAÇÃO**

31.1. Caberá à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico (ARIS-MT) exercer a atividade de regulação dos **SERVIÇOS**.

31.2. O **SAMAE** deverá recolher a taxa de regulação de serviços à **ARIS-MT** correspondente a 1,5% (um e meio por cento) da arrecadação anual obtida com o recolhimento das **TARIFAS**.

31.3. Todos os relatórios produzidos pela **CONCESSIONÁRIA** que, nos termos deste **CONTRATO**, serão dirigidos ao **PODER CONCEDENTE** e à **ARIS-MT**, deverão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

entregues de forma editável em formato CSV (valores separados por vírgulas) ou em formato de tabela (.xlsx, .ods).

**32.MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**

32.1. A mensuração de desempenho do serviço concedido será realizada com base no cumprimento das **METAS E INDICADORES** estabelecidos no **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.

Minuta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## CAPÍTULO XI – PENALIDADES

### 33. PENALIDADES

33.1. As penalidades aplicáveis no âmbito deste **CONTRATO**, incluindo eventuais atualizações, e sua imposição, será efetivada mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais e contratuais.

33.2. O não cumprimento das disposições do **EDITAL**, desse **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, da legislação e/ou regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- i. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento;
- ii. Multas;
- iii. Declaração de caducidade;
- iv. Suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tangará da Serra/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

33.2.1. Para as hipóteses indicadas nos incisos “iv” e “v”, acima, a suspensão temporária será aplicada tanto a **CONCESSIONÁRIA** quanto para seu(s) acionista(s) **CONTROLADOR(ES)**.

33.2.2. As sanções previstas nos incisos “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso “ii”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33.2.3. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

33.2.4. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido neste contrato, o **PODER CONCEDENTE** utilizará a garantia de execução do contrato prestada, nos termos nele previstos.

33.2.5. Em todos os processos de aplicação de penalidades assegurar-se-á amplitude de defesa e contraditório ao acusado de infração.

33.2.6. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

33.3. O processo de aplicação de penalidades, inclusive multa, iniciar-se-á por auto de infração, lavrado pelo **PODER CONCEDENTE**, com base nos registros de ocorrência emitidos pelos agentes de fiscalização.

33.3.1. O auto de infração será lavrado, contendo as seguintes informações:

- i. o número de ordem do auto de infração;
- ii. a indicação da **CONCESSIONÁRIA** infratora;
- iii. o número da comunicação emitida pelo agente de fiscalização;
- iv. o local, data e hora da infração, quando possível;
- v. o dispositivo legal, contratual ou regulatório violado e a descrição sumária da infração cometida;
- vi. o referencial de valor de multa, se for o caso;
- vii. a assinatura do representante do **PODER CONCEDENTE**.

33.3.2. Lavrado o auto, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada, sendo-lhe concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, oportunidade em que também juntará todas as provas que julgar necessárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33.3.3. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao representante do **PODER CONCEDENTE** com atribuição legal para decisão, devidamente instruídos.

33.3.4. Da decisão do **PODER CONCEDENTE** que aplicar penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para a autoridade hierarquicamente superior; independentemente de garantia de instância.

33.3.5. A decisão do recurso exaure a instância.

33.3.6. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

33.3.7. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

33.3.7.1.. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo cuja instauração a **CONCESSIONÁRIA** não tenha conhecimento, por meio de intimação.

33.3.8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste contrato reverterão ao **PODER CONCEDENTE**, podendo ser destinadas a realização de serviços não previstos no contrato, a fim preservar a modicidade tarifária.

33.3.9. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33.4. A aplicação de multas contratuais não se confunde com a mensuração das **METAS E INDICADORES** e a respectiva nota decorrente da avaliação que lhe for atribuída em decorrência do contido neste **CONTRATO**.

33.5. O valor todas das multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** em um mesmo mês não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da arrecadação da **CONCESSIONÁRIA** do exercício anterior, correspondente à prestação dos **SERVIÇOS**.

33.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a **CONCESSIONÁRIA** responderá por:

33.6.1. Multa, no valor de até 0,3% (três décimos por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à Ordem de Início dos Serviços;

33.6.2. Multa diária, no valor de até 0,001% (um milésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas no Contrato;

33.6.3. Multa diária, no valor de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**;

33.6.4. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês da ocorrência da infração, na hipótese de a Concessionária não disponibilizar ou manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33.6.5. Multa de até o dobro do montante não transferido ao **PODER CONCEDENTE**, no caso de inconformidades na contabilidade das **RECEITAS ACESSÓRIAS** que impactem no compartilhamento com o **PODER CONCEDENTE**;

33.6.6. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês da ocorrência da infração, caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de manter atualizado o inventário de **BENS REVERSÍVEIS**;

33.6.7. Em caso de descumprimento das **METAS E INDICADORES**, haverá incidência de multa no valor de até 0,01% (um centésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês de ocorrência da infração

33.6.8. Multa diária, no valor de até 0,01% (um milésimo por cento) do valor total faturado pela **CONCESSIONÁRIA** no mês em que se der o início da ocorrência da infração, na hipótese de atraso no cumprimento das demais obrigações posteriores à **DATA DE EFICÁCIA**.

33.7. A aplicação das multas previstas neste **CONTRATO** não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do **PODER CONCEDENTE** de: (i) declarar a caducidade ou decretar a intervenção na **CONCESSÃO**, observado o princípio da graduação da pena, (ii) buscar ressarcimento pelas perdas e danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**, e (iii) impor outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação aplicável.

33.8. Após o encerramento definitivo do processo administrativo para aplicação de multa, o **PODER CONCEDENTE** emitirá o documento de cobrança correspondente contra a **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação ou descontado do valor devido na remuneração seguinte:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

33.8.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará em: (i) correção monetária pela variação do IPCA-e; (ii) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido em atraso; e (iii) incidência de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal.

33.9. O eventual pagamento das multas não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE** em decorrência do inadimplemento deste **CONTRATO**.

Minuta



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

## **CAPÍTULO XII – INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

### **34.INTERVENÇÃO**

34.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

34.1.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha outorgado aos seus **FINANCIADORES** o direito de intervir na **CONCESSÃO**, estes poderão optar por intervir na **CONCESSÃO** antes do **PODER CONCEDENTE**, de forma a sanar o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** e garantir a boa execução dos **SERVIÇOS**, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo **PODER CONCEDENTE**.

34.2. Decretada a intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da **CONCESSIONÁRIA**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação.

34.2.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na **CONCESSÃO** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

34.3. Cessada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá reconduzir a **CONCESSIONÁRIA** à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **CONCESSÃO**.

34.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

34.5. O **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

### **35. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

35.1. A extinção do **CONTRATO** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- i. advento do termo contratual;
- ii. encampação;
- iii. caducidade;
- iv. rescisão pela **CONCESSIONÁRIA**;
- v. anulação; ou
- vi. falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

35.2. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

- a) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

b) reter e executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**;

c) manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

35.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

35.3. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**.

35.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos eventuais **BENS REVERSÍVEIS**.

35.3.2. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

35.4. Os eventuais **BENS REVERSÍVEIS** deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos **SERVIÇOS** ao término da **CONCESSÃO** pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

35.5. As indenizações eventualmente devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de extinção do **CONTRATO**, serão pagas conforme as regras previstas neste **CONTRATO**.

35.6. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **CONTRATO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**36. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL**

36.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

36.2. Na hipótese de advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos para aquisição de eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, salvo se o contrário estiver expresso neste **CONTRATO** ou em algum de seus termos aditivos porventura celebrados.

**37. ENCAMPAÇÃO**

37.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica retomar a **CONCESSÃO** mediante encampação.

37.2. A encampação é medida excepcional e será motivada tecnicamente, baseada em laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique:

- a) a inadequação técnica da **CONCESSÃO** e em que medida, de acordo com argumentos técnicos, a manutenção deste **CONTRATO** revela-se contrária ao interesse público; e
- b) a inviabilidade de resolver a inadequação técnica da **CONCESSÃO** por meio de alterações contratuais.

37.3. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

- i. as parcelas dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

- ii. a desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de **FINANCIAMENTOS** por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste **CONTRATO**, mediante, conforme o caso: (a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (b) prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e
- iii. todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

### **38. CADUCIDADE**

38.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, excepcionalmente e diante do inadimplemento substancial da **CONCESSIONÁRIA**, declarar a caducidade da **CONCESSÃO**.

38.2. A caducidade será precedida de:

- i. laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique as faltas gravíssimas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**, identificadas de forma técnica, objetiva e discriminada, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos neste **CONTRATO** e na legislação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ii. notificação da **CONCESSIONÁRIA** para corrigir as faltas gravíssimas apontadas no laudo de avaliação técnica, para o enquadramento nos termos contratuais, com prazo nunca inferior a 06 (seis) meses, salvo para situações e medidas de urgência, prévia e tecnicamente identificadas no laudo de avaliação técnica, em que será permitido estabelecer prazo inferior, desde que viável de ser atendido técnica e operacionalmente; e

iii. processo administrativo, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa.

38.3. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

38.3.1 Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

38.4. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) a execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e

b) a retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

38.5. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos ainda não amortizados/depreciados.

38.6. Do montante previsto na cláusula anterior serão descontados:

i. os prejuízos comprovadamente causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e aos **USUÁRIOS**;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- ii. as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Cláusula acima; e
- iii. quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

### **39. RESCISÃO**

39.1. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a **CONCESSIONÁRIA** notifique o **PODER CONCEDENTE** de sua intenção:

- i. expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão público; e
- ii. descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO** por motivos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, salvo se o descumprimento do prazo de mostrar justificável.

39.2 Se o **PODER CONCEDENTE** não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela **CONCESSIONÁRIA**, este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, mediante procedimento arbitral nos termos deste **CONTRATO**.

39.3. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** só poderão ser interrompidos ou paralisados após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão deste **CONTRATO** ou por provimento de urgência proferido pelo Poder Judiciário.

39.4. Caso as medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** se mostrem insuficientes, as **PARTES** poderão rescindir



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

amigavelmente este **CONTRATO**, sendo garantido à **CONCESSIONÁRIA** a indenização por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada.

39.5. Na ocorrência de rescisão sem culpa da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

39.6. Para fins do cálculo indicado na cláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

#### **40. ANULAÇÃO**

40.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá declarar a nulidade deste **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação, desde que tais ilegalidade não possa ser convalidadas e desde que gerem prejuízos substanciais e concretos.

40.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**41. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

41.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto em razão de caso fortuito ou força maior superveniente à **ORDEM DE INÍCIO**, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam, comprovadamente, a regular execução deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

41.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este **CONTRATO** for extinto, sem exclusão de outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

**42. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

42.1. Na hipótese de extinção deste **CONTRATO** por falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

42.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção deste **CONTRATO**, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos **FINANCIADORES** da antiga **CONCESSIONÁRIA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

42.3. No caso extinção do **CONTRATO** na forma dessa Cláusula, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** reverterá integralmente ao **PODER CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

Minuta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO XIII – BENS REVERSÍVEIS**

**43. BENS REVERSÍVEIS**

43.1. São considerados **BENS REVERSÍVEIS** os bens necessários para a prestação dos **SERVIÇOS**.

43.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, durante a vigência do **CONTRATO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

43.3. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá alienar eventuais **BENS REVERSÍVEIS** mediante prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**.

43.4. Sem prejuízo do disposto acima, a alienação de **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados, quando realizada pela **CONCESSIONÁRIA** nos últimos 30 (trinta) meses do prazo final da **CONCESSÃO**, acarretará a revisão da **PROPOSTA ECONÔMICA**, o que deverá ser especialmente solicitado pela **CONCESSIONÁRIA** para esse fim.

43.5. Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** elaborar, ao final de cada ano da **CONCESSÃO**, a relação de **BENS REVERSÍVEIS**, a ser apresentada ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 1º (primeiro) de maio de cada ano.

43.6. Com a extinção da **CONCESSÃO**, por qualquer das razões previstas neste contrato, todos os **BENS REVERSÍVEIS** serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE**, ou transferidos para eventual nova **CONCESSIONÁRIA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

43.7. Na devolução descrita acima os **BENS REVERSÍVEIS** deverão se encontrar em estado normal de conservação e em condições de uso que permitam a adequada prestação dos serviços, conforme o disposto neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da sua utilização ordinária.

43.8. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos **BENS REVERSÍVEIS**. Os **BENS REVERSÍVEIS** desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

43.9. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá transferir ao **PODER CONCEDENTE**, ou para quem este indicar, a operação dos serviços. Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** sub-rogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

43.10. Faltando 01 (um) ano para o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo **PODER CONCEDENTE** bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

43.11. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos por um programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas partes até 18 (dezoito) meses antes do término da vigência do **CONTRATO**.

43.12. Para receber os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 03 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

43.13. Em período compreendido entre o vigésimo quarto mês e o décimo segundo mês anteriores ao advento do termo contratual, o **PODER CONCEDENTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste **CONTRATO** e com o uso desgaste natural de tais bens, assegurado à **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

43.14. Concluída a avaliação final dos **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas e optar entre determinar à **CONCESSIONÁRIA** efetuar os reparos e as intervenções nele discriminadas, ou realizá-los diretamente ou por terceiros, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, e nos prazos determinados pela comissão avaliadora.

43.15. Assinatura de termo de responsabilidade entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, pelo qual a primeira se obriga a ressarcir o segundo por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais oriundas de reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

### 44. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44.1. As controvérsias oriundas do presente **CONTRATO** e de sua execução poderão ser dirimidas:

- i. por meio de **COMITÊ TÉCNICO**;
- ii. por arbitragem; ou
- iii. judicialmente, quando não passíveis de resolução arbitral, na forma da lei e deste **CONTRATO**.

### 45. COMITÊ TÉCNICO

45.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituído por ato do **PODER CONCEDENTE**, desde o início da vigência contratual ou circunstancialmente, a partir do surgimento de eventual conflito, **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

45.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos serviços desta **CONCESSÃO**.

45.2. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** serão designados da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- i. um membro efetivo, que será o Presidente do **COMITÊ TÉCNICO**, e o respectivo suplente, indicados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- iii. um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE** de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico no setor.

45.3. O procedimento para apreciação de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela **PARTE** que solicitar o pronunciamento do **COMITÊ TÉCNICO** à outra **PARTE**, de sua solicitação, fornecendo cópia dos elementos apresentados.

45.3.1. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação referida na cláusula anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra **PARTE** cópia dos elementos apresentados.

45.3.2. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela **PARTE** reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo, e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

45.3.3. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

45.4. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

45.5. As opiniões emitidas nos pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser contestadas no âmbito do próprio **COMITÊ TÉCNICO** por qualquer das **PARTES**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do seu teor, devendo cada parte apresentar as razões da contestação por escrito.

45.6. A decisão do **COMITÊ TÉCNICO** será vinculante entre as **PARTES**.

45.6.1. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as decisões e pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** poderão ser submetidos, por qualquer das **PARTES**, ao procedimento arbitral.

45.7. Cada uma das **PARTES** arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do terceiro membro serão divididas igualmente entre ambas.

#### **46. ARBITRAGEM**

46.1. As controvérsias decorrentes do **CONTRATO**, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, caso este seja constituído, serão resolvidas em definitivo por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307, de 23/9/1996.

46.1.1. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

46.2. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CAM/CCBC**") e obedecerá às normas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

estabelecidas no seu Regulamento, incluindo-se as normas complementares aplicáveis aos conflitos que envolvem a Administração Pública, cujas disposições integram o presente **CONTRATO**.

46.2.1 O tribunal arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento da CAM/CCBC.

46.2.2 A arbitragem terá sede na cidade de Tangará da Serra/MT, Brasil, o procedimento será conduzido em língua portuguesa e terá como lei substantiva a ser aplicada ao mérito a lei brasileira, sem prejuízo de reuniões, audiências e demais atos serem praticados de forma virtual, nos termos das regras da Câmara.

46.2.3. A arbitragem deverá ser concluída no prazo de 100 (cem) dias a partir da constituição do respectivo tribunal arbitral, admitida a extensão em hipóteses devidamente justificadas pelo referido tribunal.

46.2.4. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as Partes poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

46.2.5. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as **PARTES** e seus sucessores.

46.2.6. A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**47.FORO**

47.1. É competente para dirimir as questões relativas a este **CONTRATO** não passíveis de serem decididas mediante arbitragem, e para a execução da sentença arbitral ou para apreciar medidas urgentes, o foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Minuta



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO XV – PROTEÇÃO DE DADOS**

**48. PROTEÇÃO DE DADOS**

48.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por seus representantes, através da assinatura do presente **CONTRATO**, declara, garante e compromete-se, em relação às atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, que:

48.1.1. Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste **CONTRATO**.

48.1.2. Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste contrato).

48.1.3. Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE** ou que venha a coletar em nome do **PODER CONCEDENTE**, em razão do presente contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para as quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

48.1.4. Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a **CONCESSIONÁRIA** agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da Lei Geral de Proteção de Dados.

48.1.5. Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

48.1.6. Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste **CONTRATO**.

48.1.7. Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas **PARTES**.

48.1.8. Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o contrato por qualquer causa, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao **PODER CONCEDENTE** (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

48.1.9. Colaborará com **PODER CONCEDENTE** para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

48.2. Para fins do disposto no item acima, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

48.2.1. Elaborar Plano de Proteção de Dados, a ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a **ORDEM DE INÍCIO** ao **PODER CONCEDENTE**, para aprovação, devendo adotar as medidas cabíveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD.

48.2.2. O Plano de Proteção de Dados deverá especificar a operacionalização da forma de observância de direitos dos titulares dos dados, em consonância com o regramento já constante neste **CONTRATO**, e deverá contemplar disposições específicas sobre:

- i. regras e medidas adotadas para proteger os dados sigilosos dos usuários do serviço em caso de compartilhamento dos dados com terceiros, inclusive quanto às finalidades específicas para o uso desses dados e por quanto tempo serão armazenados antes de serem eliminados;
- ii. procedimentos para que os usuários possam solicitar seus próprios dados sigilosos, contendo o rito e forma de solicitação, que informações serão requeridas dos usuários e em que prazos os dados serão fornecidos ao requerente;
- iii. regras e salvaguardas implementadas para as situações em que os dados são compartilhados com terceiros após a devida autorização dos usuários, contendo indicação da forma como os usuários serão informados sobre possíveis transferências de seus dados e sobre eventuais violações de segurança;
- iv. forma de obtenção do consentimento do titular dos dados, de tratamento dos dados biométricos faciais eventualmente fornecidos pelos usuários e de armazenamento, proteção e utilização desses dados.

48.2.3. No caso de uma violação de dados pessoais ou se a **CONCESSIONÁRIA** tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar ao **PODER CONCEDENTE** essa violação potencial ou real de dados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

peçoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento dela, com as seguintes informações:

- i. a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;
- ii. a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação;
- iii. a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- iv. a descrição das medidas propostas ou tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** para tratar da violação dos dados pessoais;

48.2.4. Cooperar ativamente com o **PODER CONCEDENTE**, a fim de permitir que o **PODER CONCEDENTE** notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito do **PODER CONCEDENTE**. O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

46.2.5. Investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação do **PODER CONCEDENTE**, mitigando qualquer dano.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

48.2.6. Envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo.

48.2.7. Cooperar razoavelmente com o **PODER CONCEDENTE** na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir.

48.2.8. Permitir que o **PODER CONCEDENTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no contrato e seus anexos; e

48.2.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

48.3. Para fins do presente contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

48.4. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as **PARTES** somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

48.4.1. Ao aceitar as condições do presente contrato a **CONCESSIONÁRIA** manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pelo **PODER CONCEDENTE**, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste **CONTRATO**.

48.5. As **PARTES** comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

48.6. As **PARTES** agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

48.7. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todas as multas e sanções impostas ao **PODER CONCEDENTE**, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

48.8. Caso a **CONCESSIONÁRIA** solicite a eliminação dos dados, o **PODER CONCEDENTE** não estará obrigado a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

48.9. Eventuais responsabilidades por parte da **CONCESSIONÁRIA**, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CAPÍTULO XVI – COMPLIANCE**

**49. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

49.1. Nos termos do art. 25, §4º da Lei 14.133/21, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a implantar programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do **CONTRATO**.

49.2. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial.

49.3. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

49.3.1. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da **CONCESSIONÁRIA**.

49.3.2. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- i. canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
- ii. sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- iii. definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- iv. definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

49.4. Havendo alguma denúncia de irregularidade, deve o **PODER CONCEDENTE** ser comunicado imediatamente para ciência.

49.5. Deve ser designada, na estrutura da **CONCESSIONÁRIA**, comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

49.6. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

49.7. Pelo presente instrumento contratual, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), suas regulamentações, como o Decreto Federal nº 8.420/15 e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da contratante.

49.8 A **CONCESSIONÁRIA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida ou que não irá envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores ou partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

49.9. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

49.10. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, nem deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a contratante ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente **CONTRATO**.

49.11. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

49.12. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a notificar a contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

49.13. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que (i) os atuais representantes da contratada não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a contratada realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à contratante pela rescisão do contrato, devendo a Concessionária responder por eventuais perdas e danos.

49.14. O descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a contratada, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

49.15. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer respeitar as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da contratante que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito.

## **CAPÍTULO XVII - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

### **50. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

50.1. A **CONCESSIONÁRIA** cede sem ônus, ao **PODER CONCEDENTE**, os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e programas de informática e outros



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

materiais, de qualquer natureza, que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão, seja diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**, seja por terceiros por ela contratados, e que se revelem necessários: a) ao desempenho das funções que incumbem ao **PODER CONCEDENTE** ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos do contrato; e/ou b) à continuidade da prestação adequada do serviço.

50.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 48.1 serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**51. DISPOSIÇÕES FINAIS**

51.1. A renúncia, de qualquer uma das **PARTES**, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste **CONTRATO**, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das **PARTES** em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá ou restringirá tal **PARTE** de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

51.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste **CONTRATO**, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das **PARTES**.

51.3. Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

51.4. Toda documentação técnica entregue à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **CONCESSIONÁRIA** para outros fins que não os previstos no **CONTRATO**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

51.5. Se quaisquer itens ou disposições deste **CONTRATO** forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais itens e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as **PARTES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

deverão rever este **CONTRATO** para substituir os itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

51.6. Este **CONTRATO** é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na legislação aplicável e/ou no próprio **CONTRATO**.

51.7. A publicação do extrato deste **CONTRATO** na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

51.8. As **PARTES** comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **CONTRATO**.

51.9. Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, a cada uma das **PARTES** nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

[•]

51.10. Cada **PARTE** poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras **PARTES**, a ser entregue em conformidade com esta cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

51.11. A gestão e fiscalização deste contrato serão de atribuição do setor [•], sendo que quando da assinatura deverão ser indicados os servidores responsáveis a atuarem como Gestor e Fiscal.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam este **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Tangará da Serra (MT), [•] de [•] de 202[•].

PARTES E ASSINATURAS:

Minuta